

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**DIVISÃO DE ESTÁGIOS**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 01 de 30 de Janeiro de 2018**

 EMENTA: Estabelece os procedimentos para a operacionalização das Atividades de Estágio não obrigatório no âmbito do Programa de Estágio Interno 2018.

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no uso das atribuições previstas na Resolução CEP nº 298/2015 de 01 de julho de 2015, em cumprimento à Orientação Normativa nº 02 de 24 de junho de 2016 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos para a operacionalização das Atividades de Estágio não obrigatório no âmbito do Programa de Estágio Interno 2018.

**I. Das Disposições Gerais**

Art. 2º - São objetos desta Instrução de Serviço os estágios internos não obrigatórios, que serão realizados nos setores da UFF (coordenações, divisões, gerências, laboratórios, secretarias administrativas, bibliotecas) que submeteram Plano de Atividades e foram selecionados para Campo de Estágio Interno (CEI) 2018, de acordo com o Edital do Programa de Estágio Interno nº 02/2017, de 30 de outubro de 2017.

Art. 3º - Fica estabelecido o seguinte calendário para o Programa de Estágio Interno 2018:

|  |
| --- |
| **Calendário do processo de seleção e implantação de estudantes para os estágios não obrigatórios do Programa de Estágio Interno 2018** |
|  Divulgação da Distribuição das vagas entre os setores da UFF selecionados para Campo de Estágio Interno (CEI) não obrigatório 2018 | Fevereiro/2018[Programa de Estágio Interno UFF](http://www.uff.br/?q=node/4989) |
|  Elaboração e Divulgação de Edital do Processo de Seleção de estagiários pelos CEIs  | Até 09/02/2018 para estágios com início em MarçoAté 08/03/2018 para estágio com início em Abril |
|  Seleção dos candidatos ao Estágio Interno não obrigatório pelos CEIs  | Até 26/02/2018 para estágio com início em Março |
| - Envio da documentação dos candidatos selecionados à Divisão de Estágios da PROGRAD, para o endereço estagiointernouff@gmail.com  | Até 05/03/2018 - estágios com início em Março Até 30/03/2018 - estágio com início em Abril |
| Período do Estágio Interno Não Obrigatório | 01/03/2018 a 31/12/2018 |

Parágrafo Único - O não cumprimento da data limite para entrega da documentação do estagiário implicará em atraso na implantação e no pagamento pelo Departamento de Administração de Pessoal (DAP) da UFF.

Art. 4º - A jornada de atividades em estágios na UFF será de quatro (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único - A carga horária semanal, sem prejuízo das atividades acadêmicas, será distribuída de comum acordo entre o responsável pelo campo de estágio e o estagiário, respeitando-se os horários do Plano de Estudos do estudante.

**II. Da Distribuição das Vagas**

Art. 5º - A distribuição de vagas entre os setores selecionados para campo de estágio será divulgada na página da UFF - <http://www.uff.br/?q=node/4989> - em Fevereiro de 2018. A distribuição de vagas será realizada por comissão designada pela PROGRAD., conforme critérios estabelecidos no item 7.2. do Edital do Programa de Estágio Interno 2018.

Art. 6º - Serão divulgados, junto à distribuição de vagas, o curso de graduação previsto para os candidatos e orientação ao estudante sobre acesso aos Editais de Seleção do Estagiário no Portal de Editais da UFF .

**III. Da Seleção do Estagiário**

Art. 7º - A seleção dos estagiários dar-se-á por meio de processo seletivo público, com aplicação de, pelo menos, dois meios de avaliação, precedido por Edital publicado no Portal de Editais da UFF e amplamente divulgado junto ao(s) curso(s) previsto(s) no perfil do candidato.

Art. 8º - O responsável pelo CEI providenciará o Edital do processo seletivo, conforme modelo com quesitos obrigatórios sugeridos no [**Anexo I**](http://www.uff.br/sites/default/files/paginas-internas-orgaos/modelo_de_edital_para_selecao_de_estagiario_-_anexo_1.docx), estabelecerá os meios de avaliação e coordenará o processo de seleção dos estagiários, obedecendo ao calendário referido no artigo 3º e às demais orientações desta Instrução.

§ 1º Caberá ao responsável pelo campo de estágio providenciar a publicação do Edital de seu setor no Portal de Editais da UFF. http://www.editais.uff.br/

§ 2º O Edital deverá discriminar as instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo, sendo a primeira o CEI responsável pela realização do mesmo e a segunda, a Comissão de Estágio da PROGRAD.

 § 3º O prazo de recurso é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

Art. 9º - Os meios de avaliação referidos no Art. 7º deverão ser ao menos dois, estabelecidos pelo responsável pelo CEI, dentre os itens a seguir, sendo o primeiro item obrigatório:

- Redação de uma carta de intenção em que o candidato manifeste seu interesse em participar do estágio no setor

- Redação sobre tema pertinente ao campo de estágio

- Prova de Conteúdo objetiva e/ou discursiva

- Outro meio, a critério do responsável pelo campo de estágio (apreciação de currículo e outros).

 § 1º O responsável pelo CEI deverá estabelecer a pontuação atribuída a cada critério de seleção.

§ 2º A nota mínima para aprovação no processo de seleção dos estagiários será 6 (seis).

§ 3º É desejável que os processos de seleção sejam conduzidos por banca formada por 3 (três) profissionais com experiência relacionada ao campo de estágio.

§ 4º Em caso de empate, será considerada a maior nota nos seguintes meios de avaliação e conforme a seguinte ordem:

a) Carta de intenção;

b) Segundo meio de avaliação escolhido pelo CEI;

c) Terceiro meio de avaliação escolhido pelo CEI, se houver.

Art. 10 - Haverá reserva de vagas, decorrente de política de ação afirmativa em atendimento à Orientação Normativa MPDG nº 2/2016 e à Portaria UFF nº 57.719/2017.

§ 1º - O processo para operacionalização da reserva de vagas consta no item IV desta Instrução.

§ 2º - A reserva de vagas por ação afirmativa constará expressamente no Edital de seleção do estagiário.

Art. 11 - Os CEIs deverão encaminhar as atas do processo seletivo à Divisão de Estágios da PROGRAD, conforme modelo sugerido no [**Anexo II**](http://www.uff.br/sites/default/files/paginas-internas-orgaos/modelo_para_ata_do_processo_seletivo_-_anexo_2.docx), demonstrando o cumprimento do estabelecido nesta Instrução. A ata deverá estar assinada pelos componentes da banca.

Parágrafo único. A ata do processo seletivo deverá ser enviada digitalizada para o e-mail: estagiointernouff@gmail.com

Art. 12 – A divulgação do resultado do processo seletivo é responsabilidade do CEI.

Parágrafo único. A convocação dos candidatos deverá seguir o critério de ordem de classificação.

**IV. Da Reserva de Vagas por Ação Afirmativa**

Art. 13 - Do total de vagas de cada processo seletivo por CEI, ficarão reservadas 27% para candidato ingressante no curso de graduação da UFF por política de ação afirmativa étnica e social, tendo esse candidato atingido a nota mínima para aprovação no processo seletivo para o CEI.

Parágrafo único - O percentual atribuído, atualizado anualmente, corresponde à proporção de alunos ativos em cursos presenciais da UFF que tenham ingressado por política de ação afirmativa étnica e social e o total atual de estudantes da UFF;

Art. 14 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído por número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). A tabela a seguir apresenta a correspondência de vagas ampla concorrência/ação afirmativa:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Quantidade de vagas por Processo de Seleção** | **Ampla concorrência** | **Ação Afirmativa** **étnica e social** |
| 2 | 1 | 1 |
| 3 | 2 | 1 |
| 4 | 3 | 1 |
| 5 | 4 | 1 |
| 6 | 4 | 2 |
| 7 | 5 | 2 |
| 8 | 6 | 2 |
| 9 | 7 | 2 |
| 10 | 7 | 3 |
| 12 | 9 | 3 |
| 15 | 11 | 4 |
| 20 | 15 | 5 |
| 24 | 18 | 6 |
| 25 | 19 |  7 |

Art. 15 - O total de vagas e o correspondente à reserva por política de ação afirmativa étnica e social estarão especificados no Edital do Processo de Seleção de cada CEI.

Art. 16 - Em caso de CEI com oferta de somente uma vaga de estágio, a nota final do estudante ingressante por política de ação afirmativa étnica e social será calculada de acordo com a seguinte expressão até o valor da nota final 10 (dez):

$$Nota Final=\left(Nota da Avaliação\geq 6\right)×1,27 $$

§ 1º A expressão do caput do artigo corresponde à atribuição de um peso de 27% à nota da avaliação, respeitando a proporção de estudantes ingressantes por política de ação afirmativa étnica e social na Universidade Federal Fluminense, respeitando o artigo 13 desta Instrução de Serviço.

§ 2º Em caso de empate entre um estudante ingressante por política de ação afirmativa étnica e social e um estudante ingressante por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao um estudante ingressante por política de ação afirmativa étnica e social.

Art. 17 - Poderão concorrer às vagas reservadas por política de ação afirmativa étnica e social aqueles que apresentarem a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

§ 1º - A declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade poderá ser obtida pelo estudante por meio de acesso ao sistema idUFF.

§ 2º - Os candidatos que ingressaram na UFF por política de ação afirmativa étnica e social concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo de seleção. Os aprovados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento de vagas reservadas.

Art. 18 - Em caso de desistência do candidato da vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado para vagas reservadas.

 Parágrafo Único - Na hipótese de não haver número de candidatos suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 19 – Ficarão reservadas 10% das vagas do total de vagas do Programa de Estágio Interno para estudantes portadores de deficiência, cuja ocupação da vaga considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias dos setores de estágio.

§ 1º - A comprovação da deficiência será feita mediante laudo-médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.289/99 e suas alterações.

§ 2º - O setor em cujo processo de seleção esteja inscrito um portador de deficiência deverá comunicar a inscrição à Divisão de Estágios, por meio de mensagem para o endereço estagiointernouff@gmail.com, tendo em vista que o quantitativo de vagas reservadas para portadores de deficiência física é proporcional ao total de vagas do Programa de Estágio Interno 2018.

**V. Da Inscrição de Candidatos para o Processo de Seleção**

Art. 20 - O estudante interessado em se candidatar a uma vaga do Programa de Estágio Interno 2018 deverá realizar a sua inscrição junto ao CEI de seu interesse.

Parágrafo único - O Responsável pelo CEI deverá estabelecer no Edital a forma de inscrição do candidato: por envio de email, formulário eletrônico, preenchimento de ficha no local de estágio, outros.

Art. 21 - O aluno que se candidatar a uma vaga do programa deve satisfazer os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina do curso de graduação quando da assinatura do Termo de Compromisso.

b) Atender aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado de seu Curso de Graduação para realização de estágio curricular.

c) Respeitar o período máximo estabelecido na Lei 11.788/08 de 24 meses de estágio na mesma instituição, caso tenha participado anteriormente do Programa de Estágio Interno. Quando se tratar de estagiário portador de deficiência, não haverá o limite de 24 meses.

§1º O estagiário do Programa de Estágio Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

§2º O estudante estrangeiro regularmente matriculado, observando o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável, poderá participar do Programa de Estágio Interno da mesma forma que os brasileiros.

3º O estudante pode candidatar-se a vagas de diversos editais, respeitadas as datas previstas para os processos seletivos.

§ 4º Caso o estudante seja classificado em processo seletivo para mais de um campo de estágio, deverá optar por apenas um deles.

**VI. Da Documentação e Implantação do Estagiário**

Art. 22 - O CEI deverá providenciar e enviar à Divisão de Estágios, no prazo previsto no Artigo 3º desta IS, para o endereço estagiointernouff@gmail.com , os seguintes documentos digitalizados:

a) [Termo de Compromisso de Estágio Interno não obrigatório](http://www.uff.br/sites/default/files/termo_de_compromisso_de_estagio_interno_nao_obrigatorio_0.docx)

b) Plano de Atividades do Estagiário

c) Formulário SIAPE

§ 1º – Modelos dos documentos de inserção de estagiário estão disponíveis no link: [Programa de Estágio Interno UFF](http://www.uff.br/?q=node/4989) na página de Estágios no site da UFF.

§ 2º – Para correto preenchimento dos Termos de implantação do estagiário, o candidato aprovado deverá apresentar:

a) Identidade

b) CPF

c) Comprovante de Quitação Militar (para candidatos do sexo masculino maior de 18 anos)

d) Declaração do grupo sanguíneo

e) Dados Bancários (nº da Conta Corrente, nº da Agência, nome da Agência, Banco, código do Banco) Tipo de Conta: não pode ser conta poupança, conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

Bancos conveniados: Banco do Brasil, Banco Santander, Banco Itau, Caixa Econômica Federal

f) comprovante de residência

g) matrícula da UFF

h) telefone de contato e e-mail

g) Nome completo do Coordenador do Curso de Graduação

§ 3º – O estagiário dará início às atividades de estágio somente após a confirmação, por email, pela Divisão de Estágios, do recebimento dos documentos sem pendências. A confirmação será feita no mesmo email de envio da documentação.

Art. 23 - O Termo de Compromisso e o Plano de Atividades deverão ser assinados pelo estagiário, pelo responsável pelo setor de estágio e pela Coordenação do Curso de Graduação, em três vias de igual teor e forma. As partes envolvidas deverão receber, cada uma, uma das vias dos documentos assinados.

§ 1º – A Coordenação de Curso, ao assinar Termo de Compromisso de Estágio Interno, deverá fazê-lo adotando os mesmos critérios de aprovação de estágio externo à UFF.

§ 2º - O Plano de Atividades deverá ser assinado também pelo Supervisor do CEI.

§ 3º - No Termo de Compromisso deverá constar, obrigatoriamente, o número da apólice de seguro e o nome da seguradora contratada pela UFF com essa finalidade; até outubro de 2018: apólice nº 93-15-404.926 - Liberty Seguros.

Art. 24 - O Formulário SIAPE deverá ser preenchido pelo aluno sob supervisão do responsável pelo CEI ou pelo supervisor de estágio. Todos os dados solicitados deverão ser preenchidos corretamente para que se possa incluir o aluno no Sistema SIAPE. O preenchimento inadequado poderá acarretar atrasos na implantação e no pagamento da bolsa.

**VII - Da Remuneração, Frequência e Direito à Recesso**

Art. 25 - O valor da bolsa-estágio mensal e auxílio transporte para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais será de R$ 496,00, sendo R$364,00 correspondente à bolsa-estágio e R$132,00 correspondente a auxilio transporte, conforme Art. 13 da Orientação Normativa MPDG nº. 02/2016.

Art. 26 – O pagamento da bolsa ao estagiário será efetuado diretamente na conta bancária do mesmo (exceto conta poupança e conta conjunta) em bancos conveniados com a UFF conforme indicado no Formulário SIAPE.

Art. 27 - É assegurado ao estagiário período de recesso de 26 dias remunerados, proporcionais aos 10 meses do Programa, a ser gozado durante o período do Programa de Estágio Interno – até 31 de Dezembro de 2018 - preferencialmente durante as férias escolares.

§1º A partir de 4 (quatro) meses de estágio contínuo, o estagiário já poderá gozar de 12 dias de recesso.

§2º As datas para recesso serão acertados em comum acordo entre o estagiário e o responsável pelo CEI, assegurando a proporcionalidade entre o tempo de recesso e o tempo de estágio do estudante.

Art. 28 - O Responsável pelo CEI deverá estabelecer forma de registro da frequência do estagiário, sendo sugerido no [**Anexo III**](http://www.uff.br/sites/default/files/paginas-internas-orgaos/folha_de_frequencia_-_anexo_3.docx) formulário com essa finalidade.

Parágrafo único - O documento de registro de frequência deverá estar disponível no CEI para o caso de necessária consulta; não sendo preciso enviá-lo à Divisão de Estágios.

Art. 29 - O Departamento de Administração de Pessoal (DAP/PROGEPE) estabelecerá os procedimentos administrativos de controle e pagamento das bolsas dos estágios internos, conforme a Orientação Normativa MPDG nº. 02/2016.

**VIII. Do Relatório de Atividades**

Art. 30 – O Relatório previsto no artigo 9º da Lei 11.788/08, com periodicidade mínima de 6 meses, deverá ser enviado à Divisão de Estágios até o dia 20 de agosto, com vistas ao estagiário.

Parágrafo único – O Relatório será enviado através de formulário próprio a ser disponibilizado pela Divisão de Estágios até o dia 31 de julho.

**IX. Do Encontro do Programa de Estágio Interno**

Art. 31 – É recomendada a participação no Encontro do Programa de Estágio Interno promovido anualmente pela Divisão de Estágio durante a Semana Acadêmica. O Encontro reúne estagiários, responsáveis por campo de estágio, supervisores de estágio, coordenadores de curso e demais interessados no tema.

**X. Do Encerramento do Estágio e convocação de novo estagiário**

Art. 32 – Por ocasião de encerramento do estágio, o responsável pelo CEI firmará Termo de Realização do Estágio, conforme[**Anexo IV**](http://www.uff.br/sites/default/files/paginas-internas-orgaos/termo_de_realizacao_de_estagio_-_anexo_4.docx)**,** com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio e da avaliação de desempenho; em 3 (três) vias de igual teor, uma para o estagiário, outra para a coordenação de curso e outra para arquivo no CEI.

Parágrafo único: O CEI enviará o Termo de Realização de Estágio digitalizado à Divisão de Estágios pelo email estagiointernouff@gmail.com

Art. 33 - O Término das atividades de estágio do Programa de Estágio Interno 2018 está previsto para 31 de Dezembro de 2018, quando automaticamente ocorrerá o desligamento de todos os estagiários.

Art. 34 - O Termo de Compromisso de Estágio poderá ainda ser cancelado, antes do período previsto, por qualquer das partes, nos seguintes casos:

a) O estagiário poderá solicitar seu desligamento mediante comunicação ao responsável pelo CEI, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

b) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

c) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;

d) Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio Interno;

f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

g) Pela interrupção do curso de graduação na UFF;

h) Por trancamento da matrícula;

i) Ao completar 24 meses como estagiário da UFF

Art. 35 – Em qualquer dos casos referidos no Art. 34, o desligamento do estagiário será formalizado através do Termo de Rescisão de Estágio, com assinatura do responsável pelo CEI e do estagiário, conforme [**Anexo V**](http://www.uff.br/sites/default/files/paginas-internas-orgaos/rescisao_de_termo_de_compromisso_de_estagio_interno_nao_obrigatorio_-_anexo_5.docx)**,** em duas vias de igual teor, uma para o estagiário e outra para arquivo no CEI.

 §1º O CEI deverá encaminhar o Termo de Rescisão à Divisão de Estágios, digitalizado, imediatamente ou no máximo até cinco (05) dias após o encerramento das atividades, através do email estagiointernouff@gmail.com

§2º O Termo de Rescisão não substitui o Termo de Realização de Estágio referido no artigo 30.

§3º A ausência comprovada e não justificada do estagiário por mais de 30 dias será suficiente para um desligamento automático sem necessidade de assinatura do estagiário no Termo de Rescisão. Neste caso, o responsável pelo Campo de Estágio deverá anexar ao Termo de Rescisão documentos que comprovem a tentativa de contato com o estagiário.

Art. 36 - O CEI poderá requerer a convocação do próximo candidato de sua lista de aprovados, dentro do ciclo anual do Programa de Estágio Interno; ou, se não houver, mediante novo processo de seleção.

Art. 37 - O novo estagiário só poderá iniciar suas atividades 15 dias após o envio do Termo de Rescisão do estagiário anterior e a devida confirmação de recebimento pela Divisão de Estágios.

Parágrafo único: O envio da documentação de novo estagiária após o 5º dia útil do mês poderá implicar em atraso no pagamento pelo DAP.

Art. 38 - As vagas que não forem ocupadas no processo seletivo inicial ou que ficarem disponíveis ao longo do Programa de Estágio Interno 2018 por um período superior a 2 (dois) meses serão redistribuídas pela Comissão de Estágio da PROGRAD sem qualquer aviso prévio ao CEI para o qual, inicialmente, as mesmas foram distribuídas.

**XI. Das Disposições Finais**

Art. 39 – O estagiário se obrigará a cumprir as normas e condições fixadas para o estágio no setor ao qual estiver vinculado, incluindo a boa convivência, respeito e prática da ética profissional, especialmente as que disciplinam o resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência das suas funções.

Art. 40 – Os modelos de formulários e documentos relacionados ao Programa de Estágio Interno estão disponíveis na página da UFF no link [Programa de Estágio Interno UFF](http://www.uff.br/?q=node/4989)

Art. 41 – Alterações nos dados cadastrais do setor de estágio, registrados no formulário quando da inscrição para seleção no Programa de Estágio Interno 2018, devem ser expressamente comunicadas à Divisão de Estágio através do email estagiointernouff@gmail.com

Art. 42 – Os casos omissos nesta instrução serão resolvidos pela Comissão de Estágio da Pró-Reitoria de Graduação.

 **Maria Letícia Leão Alves Luiz Sérgio Radino Lamego**

 Chefe da Divisão de Estágios Presidente da Comissão de Estágio

**José Rodrigues de Farias Filho**

Pró-Reitor de Graduação

**ANEXO I**

***(MODELO SUGERIDO)***

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2018**

**Referência: Item III – A ser publicado no Portal de Editais da UFF**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO**

**NOME DO SETOR**

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital destina-se à seleção de estudantes devidamente matriculados(as) e frequentes no(s) curso(s) de *(nome do curso de graduação)* da UFF para ocupar (quantitativo de vagas do setor de estágio) vaga(s) de estágio interno não obrigatório a ser realizado no(a) (*nome do setor de estágio e do órgão de vinculação*).

 O estudante integrante do Programa de Estágio Interno fará jus à bolsa- estágio de R$ 364,00, acrescido de R$ 132,00 de auxílio transporte, no total mensal de R$ 496,00, de acordo com a Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

A jornada de atividades de estágio será de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, no período de 1 de março ou abril a 31 de Dezembro de 2017.

1. **DAS VAGAS E PERFIL DO CANDIDATO**

**2.1. Da reserva de vagas**

2.1.1 Do total de vagas por processo de seleção nos Campos de Estágio, serão reservadas 27% a estudante que ingressou no curso de graduação da UFF por política de ação afirmativa étnica e social.

2.1.2 Do total das vagas do Programa de Estágio Interno 2017 serão reservadas 10% a estudante portador de deficiência, conforme Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**2.2. Do número de vagas**

**De acordo com o número de vagas disponibilizadas, adota-se o modelo 1 ou modelo 2.**

modelo 1: ***- Para setor com 1(uma) vaga****:*

|  |
| --- |
| **Nome do setor/ órgão de vinculação** |
| **Curso** | **Total de vagas** |
| xxxxxxxx | 1 (\*) |

(\*) Será computado peso de 1,27 para estudante ingressante na UFF por política de ação afirmativa étnica e social, que obtiver nota igual ou maior que a mínima para aprovação (6).

***OU*** *modelo* 2 : *- Para setor com 2(duas) ou mais vagas****:***

|  |
| --- |
| **Nome do setor/ órgão de vinculação** |
| **Curso** | **Ampla concorrência**  | **Reservadas\*** | **Total de vagas** |
| xxxx | xxxx | xxxx | xxxx |

(\*) Vagas reservadas para estudantes que ingressaram por política de ação afirmativa étnica e social, que obtiverem a nota igual ou maior que a mínima para aprovação (6).

* 1. **Dos Pré-requisitos exigidos**

2.3.1 Para concorrer à vaga do Programa, o estudante deve estar cursando (*nome do Curso*), no/ ou a partir do período (*especificar*) e apresentar (*demais pré-requisitos estabelecidos pelo setor, conforme aprovado no Edital do Programa de Estágio Interno*).

2.3.2 Somente poderá inscrever-se o estudante que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado de seu Curso de Graduação para a realização de estágio curricular.

2.3.3 O estudante que já participou do Programa de Estágio Interno, sendo aprovado em novo processo seletivo, poderá ser incluído no Programa 2017, respeitando o período máximo de 24 meses como estagiário na mesma instituição previsto na Lei 11.788/08, e quando se tratar de estagiário portador de deficiência, não haverá o limite de 24 meses.

2.3.4 O estagiário do Programa de Estágio Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

2.3.5. O estudante pode candidatar-se a vagas de diversos editais, respeitadas as datas previstas para os processos seletivos.Caso o estudante seja classificado em processo seletivo para mais de um campo de estágio, deverá optar por apenas um deles.

1. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – Período de Inscrição: xxxxx

3.2 – Formas de inscrição / Contatos/ Endereço: xxxxxxxxxxxxx

3.3 – Documentos necessários

 - (de acordo com o campo de estágio)

 - Comprovante do cumprimento de pré-requisitos para estágio (declaração de matrícula ativa, comprovação do período do Curso, entre outros)

 - O candidato que ingressou por política de ação afirmativa étnica e social deverá apresentar declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade, obtida pelo estudante por meio de acesso ao sistema idUFF.

 - O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo-médico, original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.289/99 e suas alterações.

1. **DA SELEÇÃO**

 4.1 - Data e Horário: xxxxxxxxxxxxxx

 4.2 - Local de realização: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.3 – Meios de Avaliação ( Pelo menos 2(duas), sendo obrigatória a redação de uma carta de intenção. (Art. 9º da IS))

 1. **Redação de uma carta de intenção**

 2. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

 3.

 4.4 - Pontuação atribuída a cada meio de avaliação xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

 4.5 - Nota final mínima para aprovação: 6 (seis)

 4.6 – Critérios de classificação e desempate xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (**Referência: Art. 9 – Parágrafo 4)**

  **5. DO RESULTADO**

 5.1- Data e local de divulgação do resultado xxxxxxxxxxxxxxxxx

1. **DO RECURSO**
	1. - Instâncias de Recurso: Órgão de Vinculação do CEI (1ª instância)/ Comissão de Estágio (2ª instância)

 6.2 - Prazos para recurso xxxxxxxxxxxxxxxxxx

 6.3 – Data, local e meio de divulgação do resultado do recurso xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. **DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**
	1. - Os candidatos serão convocados pelo setor de estágio, de acordo com a ordem de classificação.
	2. – Período para celebração do Termo de Compromisso e demais documentos xxxxxxxxxxxxx
2. **DO CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **AÇÕES** | **PERÍODO** |
| Realização das Inscrições |  |
| Realização da Seleção |  |
| Divulgação do Resultado |  |
| Apresentação de recurso |  |
| Resultado do recurso |  |
| Celebração do Termo de compromisso |  |
| Início do Estágio |  |

 Niterói, de de

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Responsável pelo Campo de Estágio

**ANEXO II**

**Universidade Federal Fluminense**

**Programa de Estágio Interno 2018**

Após o preenchimento, enviar digitalizada para estagio.uff@gmail.com

**Ata Final do Processo de Seleção para Estágio Interno Não Obrigatório**

**Referência: Art. 11 – Parágrafo único**

**(Modelo Sugerido)**

Nome do Setor de Estágio:

Órgão de Vinculação:

Responsável pelo Setor de Estágio:

Perfil do Candidato:

Nº de vagas disponíveis:

1. **Cronograma do Processo Seletivo**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ações | Período Previsto | Período Efetivo |
| 1. Publicação do Edital
 |  |  |
| 1. Inscrição dos candidatos
 |  |  |
| 1. Seleção dos candidatos
 |  |  |
| 1. Divulgação dos Resultados
 |  |  |
| 1. Apresentação de Recurso
 |  |  |
| 1. Resultado do Recurso
 |  |  |
| 1. Assinatura da documentação
 |  |  |
| 1. Início da atividade do estagiário
 |  |  |

1. **Meios de Avaliação (Referência Art. 9º da Instrução)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Meio de Avaliação (MA) | Critérios | Pontuação |
| Carta de Intenção(obrigatório) |  |  |
|  |  |
|  |  |
| Meio de Avaliação 2 |  |  |
|  |  |
|  |  |
| Meio de Avaliação 3(se houver) |  |  |
|  |  |
|  |  |
|  | TOTAL |  |

1. **Examinadores**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | SIAPE |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

1. **Quantitativo de Candidatos Inscritos (Referência: item V da Instrução)**

|  |  |
| --- | --- |
| Total de estudantes inscritos para o processo seletivo |  |
| Total de estudantes inscritos que apresentaram declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade (anexar declarações digitalizadas) |  |
| Total de estudantes que efetivamente participaram do processo seletivo |  |
| Total de estudantes que efetivamente participaram do processo seletivo e apresentaram declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade |  |

1. **Relação de classificação dos candidatos que participaram do processo seletivo**

***De acordo com o número de vagas disponibilizadas, adota-se o modelo 1 ou modelo 2.***

**Modelo 1: *-* Para setor com 1(uma) vaga:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  | Pontuação |  | **Nota Final** |
| **Classificação** | **Nomes dos candidatos** | **Matrícula** | **Meio de avaliação 1** | **Meio de avaliação 2** | **Meio de avaliação 3****(se houver)** | **TOTAL de pontos** | **Ingresso por livre concorrência****(repetir o total de pontos)** | **Ingresso por ação afirmativa (multiplicar por 1.27) (\*)** |
| 1 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5... |  |  |  |  |  |  |  |  |

(\*) Será computado peso de 1,27 à nota do estudante ingressante na UFF por política de ação afirmativa étnica e social, tendo esse obtido a nota igual ou maior que a mínima para aprovação (seis). (Referência: Art. 16)

**Modelo 2: *-* Para setor com mais de 1(uma) vaga:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Quantidade de vagas por Processo de Seleção** | **Ampla concorrência** | **Ação Afirmativa** **étnica e social** |
| x | x | x |

|  |
| --- |
| Resultado para candidatos ingressantes na UFF **por ampla concorrência** |
| *Classificação* | *Nome do candidato* | *Matrícula* | *Meio de avaliação 1* | *Meio de avaliação 2* | *Meio de avaliação 3**(se houver)* | ***Nota Final*** | ***Observação*** |
| 1 |  |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |  |
| 3... |  |  |  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| Resultado para candidatos ingressantes na UFF **por ação afirmativa étnica e social** |
| *Classificação* | *Nome do candidato* | *Matrícula* | *Meio de avaliação 1* | *Meio de avaliação 2* | *Meio de avaliação 3**(se houver)* | ***Nota Final*** | ***Observação*** |
| 1 |  |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |  |

**6. Anexos**

6.1. Anexo Edital do Processo seletivo digitalizado

6.2. Anexo Declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade fornecida através do sistema idUFF, entregue pelos estudantes na inscrição.

Niterói, de de 2018

Nome completo e assinatura do Responsável pelo CEI e examinadores

 **Anexo III**

****

# Programa de Estágio Interno

# Folha de Frequência de Estagiário

 Arquivar no setor de estágio, disponível para o caso de necessária consulta; não sendo preciso enviá-lo à Divisão de Estágios.

##### Estagiário: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Setor de Estágio: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#####  Responsável pelo Setor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

##### Supervisor do Estágio: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Período: \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_ /2018 a \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ /2018

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Dia | Hora da entrada | Hora da saída | Assinatura |
| **01** |  |  |  |
| **02** |  |  |  |
| **03** |  |  |  |
| **04** |  |  |  |
| **05** |  |  |  |
| **06** |  |  |  |
| **07** |  |  |  |
| **08** |  |  |  |
| **09** |  |  |  |
| **10** |  |  |  |
| **11** |  |  |  |
| **12** |  |  |  |
| **13** |  |  |  |
| **14** |  |  |  |
| **15** |  |  |  |
| **16** |  |  |  |
| **17** |  |  |  |
| **18** |  |  |  |
| **19** |  |  |  |
| **20** |  |  |  |
| **21** |  |  |  |
| **22** |  |  |  |
| **23** |  |  |  |
| **24** |  |  |  |
| **25** |  |  |  |
| **26** |  |  |  |
| **27** |  |  |  |
| **28** |  |  |  |
| **29** |  |  |  |
| **30** |  |  |  |
| **31** |  |  |  |
| \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Visto Supervisor de estágio |
| **Observações:** |

**Anexo IV**



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**

Concedente: Universidade Federal Fluminense

Local de realização do estágio: NOME DO SETOR DE ESTÁGIO do (a) ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO

Endereço do setor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pelo Setor de Estágio: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Supervisor de Estágio: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - CARGO, FUNÇÃO E/OU FORMAÇÃO

Estagiário: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Regularmente inscrito e matriculado no curso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Matrícula nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: Universidade Federal Fluminense

CNPJ: 28.523.215/0001-06 com sede na Rua Miguel de Frias, 9, Icaraí - Niterói. Telefone: 2629-5069

Nos termos do art. 9º, inciso V, da Lei 11.788/08, declaramos que o estagiário acima qualificado participou do Programa de Estágio Interno e realizou estágio nesta Instituição de Ensino, no período de DATA DE INÍCIO a DATA DE TÉRMINO, cumprindo carga horária semanal de 20 horas.

Durante este período desempenhou as seguintes atividades:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Seu desempenho foi considerado: ( ) insatisfatório ( ) satisfatório ( ) muito satisfatório

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ESTÁGIO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

 Assinatura e carimbo Assinatura e carimbo

**Anexo V**



RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

Quando as atividades de Estágio encerram em data anterior à proposta no Termo de Compromisso, deverá ser lavrado um **Termo de Rescisão** em duas vias de igual teor informando a data do desligamento do estágio, constando também a data de início e de término previstas inicialmente. Não é preciso especificar o motivo. O documento deve ser enviado digitalizado, já devidamente assinado pelo Responsável pelo Setor de Estágio e pelo aluno, imediatamente, ou (no máximo) até cinco (05) dias após o encerramento das atividades, para registro na Divisão de Estágio e encaminhamento ao DAP para desligamento do estudante.

Empresa Concedente: Universidade Federal Fluminense CNPJ: 28.523.215/0001-06

com sede na Rua Miguel de Frias, 9, Icaraí - Niterói. Telefone: 2629-506 estagiointernouff@gmail.com

Estagiário: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Regularmente inscrito e matriculado no curso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Matrícula nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mai: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do setor de estágio: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Órgão de vinculação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pelo Setor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

De acordo com a informação notificada pelo (concedente, estagiário ou interveniente) , **a partir de** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ **encerra-se o Termo de Compromisso de Estágio**, firmado entre as partes supra, para o período de \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em conformidade com o disposto na Lei 11.788 de 2008.

O foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas da presente Rescisão, e desde que não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária Federal em Niterói, RJ.

Para todos os fins e efeitos de direito e por estarem de acordo com a condição estabelecida nesta, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO SETOR

Assinatura e Carimbo

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTAGIÁRIO

Niterói, \_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_ .